

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Timbre

Secretaria de Estado de Saúde

Parecer Técnico SES/COES MINAS COVID-19 n°. 1/2020

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

PARECER TÉCNICO coes minas covid-19

Assunto: Recomendações para manutenção do Distanciamento Social Ampliado (DSA) devido a pandemia Coronavírus COVID-19

Interessado: Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID 19

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). A mudança de classificação não foi devido à gravidade da doença, e sim à disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado.

Seguindo diretrizes da Organização Mundial da Saúde, para responder às Emergência em Saúde Pública, os países devem desenvolver, fortalecer e manter, o mais rapidamente possível as capacidades para responder pronta e eficazmente a riscos para a saúde pública e a emergências em saúde pública de importância internacional.

O Ministério da Saúde do Brasil avaliou o risco nacional como muito alto. Deste modo, fomenta que os estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo.

Diante da pandemia do COVID-19, orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), por meio do último Parecer do COE COVID-19, emitido no dia 13/03/2020, orientou manter as medidas propostas pelo estado de Minas Gerais previstas no Decreto 47.891, de 20 de março de 2020, no mínimo, até o dia 13 de abril de 2020, em todo o estado.

O relaxamento do Distanciamento Social Ampliado (DSA) está condicionado: disponibilidade de leitos de CTI e profissionais de saúde minimamente capacitados, disponibilidade de EPIs para as equipes assistenciais, disponibilidade de exames laboratoriais específicos, análise do cenário epidemiológico (óbitos e Síndrome Gripal Aguda Grave - SRAG) de Minas Gerais.

DA ANÁLISE

A análise do COES Minas - Covid 19 mostra que as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), adotadas desde o dia 20 de março de 2020, apresentaram impacto favorável em relação ao número de solicitações de internações (conforme figura 1), permitindo à rede de saúde a absorção de todos os casos suspeitos, sem, no momento, observarmos estrangulamento assistencial.

Figura 1: Situação das internações no estado de Minas Gerais por suspeita COVID-19

Fonte: BI SUSFácil/ SES-MG

Figura 2: Situação das internações por suspeita COVID-19 segundo região de saúde. Minas Gerais, 2020

Fonte: BI SUSFácil/ SES-MG

Há de se observar que o não estrangulamento da rede assistencial, principalmente relacionada a leitos de Terapia Intensiva, pode estar relacionada à suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos e redução de internações relacionadas ao trauma (sendo a última resultado das medidas de distanciamento social) e não ao aumento expressivo de disponibilidade destes leitos.

Atualmente, a ampliação de novos leitos enfrenta a dificuldade de aquisição de respiradores no mercado. Por outro lado, conforme informações do Ministério da Saúde, do dia 08/04/2020, serão disponibilizados 15.000 (quinze mil) novos respiradores para o Brasil, sendo 8.000 (oito mil) deles no final do mês de abril. Dessa forma, considerando que a distribuição será proporcional à população, Minas Gerais contará com aproximadamente 800 (oitocentos) respiradores, os quais viabilizarão 800 novos leitos de CTI no período mencionado e mais 700 (setecentos) em maio.

O Coes Minas Covid-19 verifica que as ações estão sendo desenvolvidas de forma relativamente satisfatória, considerando que a primeira projeção de casos realizada pela SES/MG, em 16/03/2020, sem medidas de restrição de contato social, estimou 13.935 casos novos no pico (previsto para início de abril/20).

Com as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), em 30/03/2020 e 06/04/2020 foram realizadas novas projeções e os resultados demonstraram achatamento da curva de novos casos, conforme apresentado na Gráfico 1.

Gráfico 1: Estimativas de novos casos de Covid-19 antes e após medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA). Minas Gerais, 2020

Fonte: Coordenação de Gestão Hospitalar/SES-MG.

O Gráfico 2 apresenta as estimativas de necessidade de leitos de UTI e clínicos, observa-se alteração das estimativas diante da estratégia de isolamento adotada.

Gráfico 2: Estimativa do quantitativo de leitos, UTI e Clínicos, necessários antes e após as medidas de isolamento. Minas Gerais, 2020

Fonte: Coordenação de Gestão Hospitalar/SES-MG.

O suprimento de equipamentos como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são outro aspecto que deve ser analisado para a tomada de decisão quanto ao Distanciamento Social Ampliado (DSA). Diante da pandemia do coronavírus, observa-se um aumento substancial da demanda dos EPIS pelos diversos serviços de saúde e, conseqüente, escassez dos itens no mercado para disponibilização aos profissionais. Nesse cenário e diante de várias tentativas, o governo do estado de Minas Gerais vem realizando esforços para comprar os EPIs necessário para suprir as necessidades decorrentes da pandemia. Segundo o Ministério da Saúde, EPIS procedentes da China começarão a chegar no Brasil semanalmente e serão destinados aos estados.

O Instituto Octávio Magalhães -FUNED, publicou a relação dos laboratórios considerados aptos para comporem o escopo de laboratórios colaboradores e parceiros para a realização dos exames laboratoriais de Covid-19. Essa estratégia ampliará o diagnóstico laboratorial, sendo os laboratórios parceiros: Fundação Hemominas, Instituto René Rachou - Fiocruz Minas, Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (FLDA-MG) do MAPA e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Outras estratégias estão sendo realizadas como o incremento dos laboratórios que realizam testes de PCR para HIV/Aids. Além disso, o Ministério da Saúde, enviou testes rápidos para Minas Gerais, mas os mesmos estão restritos para os doentes sintomáticos e para os profissionais de saúde, não sendo suficientes para a realização de testagem ampla da população como vem ocorrendo em países como a Coreia. Apesar de todas as ações, o quantitativo e a capacidade para realização dos exames ainda é aquém do desejado.

Um indicador importante para apresentar é a distribuição dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Gripe por semana epidemiológica, uma vez que a assistência a esse agravo é realizada a nível hospitalar. A partir da semana epidemiológica 02 já foram detectados casos de Covid-19, sendo que a SE13 foi que apresentou maior quantitativo. Importante frisar que a maioria dos casos de SRAG registrados no Sivep-Gripe estão em investigação.

Gráfico 3: Situação das SRAG por semana epidemiológica. Minas Gerais, 2020

Fonte: Sivep-Gripe (14/04/2020)

Foi solicitado ao COES COVID-19 MG uma avaliação para relaxamento do isolamento social por macrorregião, microrregião ou mesmo municípios. Tal medida estaria relacionada a não confirmação de casos em aproximadamente 200 municípios. Foram avaliadas as dificuldades assistenciais justamente nos locais com pequeno número de casos ou casos ainda não confirmados. Nas regiões com menor número de casos ou com casos não confirmados a disponibilidade de leitos de UTI é menor, quando comparada com as outras regiões do estado. Não obstante a disponibilidade de profissionais de saúde em quantidade e qualidade é mais escassa nestas regiões.

Em reunião realizada com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE) foi apresentado ao COES COVID-19 propostas de abertura do setor comercial e medidas iniciais de precaução e proteção dos

trabalhadores, colaboradores e clientes foram esboçadas pelo SEDE e encaminhadas a equipe da SES para avaliação e acréscimos. Como demanda dessa reunião ficou acordado da SES-MG avaliar a proposta de orientações gerais ligadas ao Projeto Minas Ativa.

Sobre a abertura de setores da economia, existem questões já definidas no nível federal em que não cabe ao COES Minas Covid-19 a discussão, principalmente as relacionadas às atividades escolares, por exemplo, aulas presenciais em qualquer nível da educação no país, definidas pela PORTARIA Nº 345, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que trata da modalidade de ensino à distância. Bem como a PORTARIA Nº 376, DE 3 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

DO PARECER

Diante das informações e dados epidemiológicos, o COES COVID-19 Minas Gerais recomenda os itens descritos abaixo. Informamos que finalizado o período proposto o Grupo de Trabalho realizará, até dia 20 de abril de 2020, nova análise dos dados.

1. Manutenção das medidas do Decreto Estadual 47.891 de 20 de março de 2020, no mínimo, **até dia 22/04/2020**;
2. Suspender todos os eventos sociais, tanto em ambientes fechados quanto em abertos, independente do número de pessoas evitando a aglomeração de pessoas;
3. Mudança do nome do projeto Minas Ativa para Minas Segura;
4. Manter em regime de teletrabalho ou home office as atividades de repartições públicas, incluindo as atividades da Cidade Administrativa de Minas Gerais, desde que validado pela chefia imediata, e para empresas quando for possível a realização deste tipo de trabalho;
5. Reunião de equipe da SES e SEDE e representantes de setores comerciais específicos para definição de medidas específica por setor;
6. Análise e validação das medidas gerais de proteção e precaução para todos os setores, descritas pela SEDE.

Grupo de Trabalho sobre o Isolamento Social

Centro de Operações de Emergência em Saúde Minas COVID-19

Janaína Passos de Paula

Diretora de Vigilância de Condições Crônicas

Jans Bastos Izidoro

Superintendente de Assistência Farmacêutica

Láise Sofia de Macedo Rodrigues

Especialista em Políticas e Gestão de Saúde

Tânia Maria Marcial Amaral

Coordenadora do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS Minas)

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Coordenador do COES Minas COVID-19



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Laise Sofia de Macedo Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 15/04/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Jans Bastos Izidoro, Superintendente**, em 15/04/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Marcial Amaral, Coordenador(a)**, em 15/04/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 15/04/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode **13416798** e o código CRC **E8D2C65A**.

Referência: Processo nº 1320.01.0043453/2020-82

SEI nº 13416798